



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

---

Decreto nº 033, de 02 de junho de 2010.

Promove o desdobramento dos Lotes Urbanos nºs 01 e 03, da Quadra nº 161, no Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, de propriedade de Selino Zimmermann, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

DECRETA:

Art. 1º Fica promovido o desdobramento dos Lotes Urbanos nºs 01 e 03, da Quadra nº 161, do Município de Bandeirante (SC), com Matrícula nº 11.160, no Registro de Imóveis de São Miguel do Oeste (SC), de propriedade de Selino Zimmermann, conforme Memorial Descritivo e Mapa, partes integrantes deste Decreto, passando de ora em diante a ter as seguintes limitações e confrontações, a saber:

**ÁREA PRIMITIVA**

Os Lotes Urbanos nºs 01 e 03, com área de 1.000,00m<sup>2</sup> cada, perfazendo um total de 2.000,00m<sup>2</sup>, da quadra nº 161, de propriedade de Selino Zimmermann:

Nordeste: com a Rua Querino Scaravonatti, numa extensão de 40,00 metros;

Noroeste: com o Lote Urbano nº 05, por linha seca medindo 50,00 metros;

Sudoeste: com o Lote Urbano nº 02, por linha seca de 40,00 metros;

Sudeste: com a Avenida Santo Antônio, numa extensão de 50,00 metros.

**LOTES DESDOBRADOS**

P/ do Lote Urbano nº 01 com área de 560,00m<sup>2</sup>:

Nordeste: com a Rua Querino Scaravonatti, numa extensão de 20,00 metros;

Noroeste: com o lote denominado "Parte do Lote Urbano nº 03", por linha seca medindo 28,00 metros;

Sudoeste: com parte do lote denominado "Parte do Lote Urbano nº 01 e Parte do Lote urbano nº 03", por linha seca de 20,00 metros;

Sudeste: com a Avenida Santo Antônio, numa extensão de 28,00 metros.

P/ do Lote Urbano nº 03 com área de 560,00m<sup>2</sup>:

Nordeste: com a Rua Querino Scaravonatti, numa extensão de 20,00 metros;

Noroeste: com parte do Lote Urbano nº 05, por linha seca medindo 28,00 metros;

Sudoeste: com parte do lote denominado "Parte do Lote Urbano nº 01 e Parte do Lote urbano nº 03", por linha seca de 20,00 metros;

Sudeste: com o lote denominado "Parte do lote Urbano nº 01", por linha seca medindo 28,00 metros.

P/ do Lote Urbano nº 01 com área de 440,00m<sup>2</sup> e P/ do Lote Urbano nº 03 com área de 440,00m<sup>2</sup>, perfazendo um total de 880,00m<sup>2</sup>:

Nordeste: com os lotes denominados "Parte do Lote Urbano nº 01" e "Parte do Lote Urbano nº 03", por linha seca medindo 40,00 metros;

Noroeste: com parte do Lote Urbano nº 05, por linha seca medindo 22,00 metros;

Sudoeste: com o Lote Urbano nº 02, por linha seca de 40,00 metros;

Sudeste: com a Avenida Santo Antônio, numa extensão de 22,00 metros.

Art. 2º O imóvel desdobrado neste ato, será destinado a utilidades diversas do proprietário.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste ato correrão por conta dos respectivos créditos orçamentários.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC), em 02 de junho de 2010.

CELSO BIEGELMEIER  
Prefeito Municipal